Art. 72.

VIII - autorização da autoridade competente.

Decreto Municipal nº. 3.043/2024 Art. 3º

"A autorização das dispensas de licitações previstas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ocorrer por Secretário, Gestor da UGB ou servidor administrativo, presumindo autorizados as despesas requisitadas / demandadas ao Setor de Compras (contratação direta), cujo controle competirá a cada secretaria."

BASE LEGAL: DECRETO N.º 3192/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025 / DECRETO N.º 3263/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Processo: 12719/2026

Sequência: Pedido Global 6580/0-2026 / Requisição nº 11530/2026 / Dispensa nº 2257/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de condução de veículos e operação de máquinas, mediante disponibilização de profissionais devidamente habilitados e capacitados, destinados ao atendimento das demandas de transporte, deslocamento e execução de serviços operacionais do Município, conforme as necessidades da Administração, com a dispensa de licitação prevista no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como contratada a empresa abaixo relacionada:

Fornecedor: 58.810.198 JOAO BATISTA CAPELINI

CNPJ: 58.810.198/0001-59

Valor Total da contratação: R$ 5.232,00

Tarumã, data da assinatura eletrônica.

EDENILSON FRAZÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL